TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agrolândia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural e do Desporto

Necessidade da Administração: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/SC (REGIONAL ALTO VALE DO ITAJAÍ – RIO DO SUL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL NATALINA DENOMINADA "ATIVAÇÃO CULTURAL DEZEMBRO – 2026", CONFORME PROPOSTA Nº 342/2026.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/SC (REGIONAL ALTO VALE DO ITAJAÍ – RIO DO SUL), ENTIDADE INTEGRANTE DO SISTEMA "S", PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS ESPECIALIZADOS CONSISTENTES NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL NATALINA DENOMINADA "ATIVAÇÃO CULTURAL DEZEMBRO – 2026", A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.

1.2 Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANT.	VALOR (R$)
1	Receptivo Artístico e Espetáculo Cênico Natalino – receptivo com artistas em pernas de pau, malabaristas e personagens cênicos (1h); espetáculo com circo, teatro e dança, elenco de 12 artistas (50 min a 1h); execução em 11/12/2026.	Serviço	Serviço	1	20.000,00
2	Oficina de expressão visual e pintura facial artística – oficina aberta, materiais inclusos, público focal aprox. 100 alunos, das 13h30 às 19h30, em data a combinar.	Serviço	Serviço	1	5.025,00
3	Horas técnicas: Direção de produção e coordenação cultural – planejamento, articulação de artistas e equipes, acompanhamento e supervisão da execução (10 horas).	Serviço	Serviço	1	3.035,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdbc1d8a9fcae61

	TOTAL				**28.060,00**

1.3 A contratação pretendida terá vigência adequada à execução do objeto no mês de dezembro de 2026, com evento principal previsto para 11/12/2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação justifica-se em razão da necessidade de realização da programação cultural natalina do Município de Agrolândia/SC – edição 2026, com o objetivo de proporcionar à comunidade experiências de convivência, fruição artística, valorização simbólica das tradições e ocupação cultural dos espaços públicos.

A programação compreende receptivo artístico e espetáculo cênico natalino, oficina de expressão visual e pintura facial artística, bem como direção de produção e coordenação cultural, articulando cenografia, artes cênicas, música, teatro, mediação cultural e ações de formação de público.

Considerando que o Município não possui estrutura técnica, artística, operacional e de produção própria suficiente para a concepção e execução integral de projeto cultural dessa natureza, faz-se necessária a contratação de instituição especializada, com comprovada capacidade técnica e experiência na área de eventos e serviços culturais.

2.2 A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos cuja finalidade estatutária esteja relacionada ao ensino, à pesquisa, ao desenvolvimento institucional ou tecnológico, bem como às atividades culturais e educativas, desde que haja pertinência entre tais finalidades e o objeto contratado.

2.3 Todas as informações que fundamentam a contratação constam detalhadamente no Estudo Técnico Preliminar e na Proposta nº 342/2026, em anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a contratação do SESI/SC para a prestação de serviços integrados de planejamento, organização, produção, coordenação e execução da programação cultural natalina "Ativação Cultural Dezembro – 2026", conforme as especificações e condições constantes no item 1 deste Termo de Referência e na Proposta nº 342/2026.

3.2 Justificativa para não parcelamento

A contratação não será parcelada, uma vez que se trata de solução integrada de programação cultural, cuja execução coordenada por uma única entidade garante a unidade artística, técnica e operacional do projeto, evitando fragmentação que comprometeria a qualidade e a coerência da experiência cultural oferecida à comunidade.

3.3 A escolha do SESI observa os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e vantajosidade, em razão de sua finalidade institucional, capacidade técnica especializada, solução integrada e experiência comprovada na realização de eventos culturais e natalinos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto possui natureza de serviço especializado de caráter cultural e educativo, prestado por instituição sem fins lucrativos do Sistema "S", enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdbc1d8a9fca61

4.2.1 Executar o objeto contratado em estrita conformidade com a Proposta nº 342/2026, o Termo de Referência e o planejamento aprovado pela Administração, observando os padrões técnicos, artísticos e operacionais exigidos.

4.2.2 Cumprir integralmente a programação cultural contratada, assegurando a execução regular do receptivo artístico, do espetáculo cênico, da oficina de expressão visual e da coordenação técnica.

4.2.3 Disponibilizar profissionais devidamente qualificados, materiais, figurinos, equipamentos e recursos necessários à adequada execução das atividades culturais, sem ônus adicional ao Município.

4.2.4 Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.5 Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, quaisquer falhas, insuficiências ou desconformidades verificadas na execução, no prazo fixado pela fiscalização.

4.2.6 Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e o Município.

4.2.7 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas.

4.2.8 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

4.3 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.3.1 Disponibilizar espaço físico adequado à execução das atividades culturais, em condições compatíveis com a natureza do objeto.

4.3.2 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de gestor e fiscal formalmente designados.

4.3.3 Atestar a execução dos serviços, após verificação da conformidade com as condições contratuais.

4.3.4 Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos.

4.3.5 Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades ou desconformidades verificadas, fixando prazo razoável para correção.

4.4 LOCAL DE EXECUÇÃO

4.4.1 Os serviços serão executados em locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural e do Desporto, prioritariamente em espaços públicos do Município de Agrolândia/SC, em datas e horários a combinar entre as partes, observando-se a data principal de 11/12/2026 para o receptivo e espetáculo cênico.

4.5 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.5.1 No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.2 O objeto será recebido pela respectiva secretaria, que emitirá termo de recebimento dos serviços e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à contratada.

4.5.3 Após a execução dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, o Município reserva-se o direito de solicitar correções, complementações ou a aplicação das sanções cabíveis.

4.5.4 O Município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do contrato.

4.6 VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.6.1 O valor global da contratação é de R$ 28.060,00 (vinte e oito mil e sessenta reais)

4.6.2 Após a prestação dos serviços, a contratada deverá enviar à contratante a nota fiscal/fatura correspondente, para conferência e aprovação pelo servidor responsável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdbc1d8a9fca61

4.6.3 Nos preços estão inclusas todas as despesas e custos, como tributos, taxas, materiais, transporte, mão de obra e demais encargos necessários ao fiel cumprimento do objeto, não cabendo ao Município nenhum custo adicional.

4.6.4 Os pagamentos serão efetuados mediante termo de constatação da prestação dos serviços, emitido pela secretaria requisitante, conforme ordem cronológica, após a aceitação e atesto das notas fiscais/faturas, em até 30 (trinta) dias.

4.6.5 Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito bancário ou boleto, conforme indicado na proposta.

4.6.6 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos da legislação fiscal pertinente.

4.7 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.7.1 Os serviços a serem executados poderão ser acompanhados por servidor da unidade requisitante.

4.7.2 A fiscalização dos serviços pela contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

4.7.3 O Município de Agrolândia se reserva o direito de inspecionar os serviços, podendo solicitar correções e, ainda, revogar ou anular o procedimento, desde que justificadamente, por razões de interesse público.

4.8 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9 Para a contratação, a entidade deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como a compatibilidade de sua finalidade institucional com o objeto, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 045, de 31 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Vide item 4.6 deste termo de referência.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1 O futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de se tratar de instituição brasileira sem fins lucrativos (SESI – Sistema "S") cuja finalidade estatutária está relacionada às atividades culturais, educativas e de desenvolvimento humano, havendo pertinência direta com o objeto contratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdbc1d8a9fca61

7.2 A escolha do fornecedor observa a justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar e da Proposta nº 342/2026, que demonstram a adequação institucional, a capacidade técnica e a vantajosidade da solução integrada oferecida pelo SESI.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 28.060,00 (vinte e oito mil e sessenta reais)

8.2 Os valores unitários são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL (R$)
1	Receptivo Artístico e Espetáculo Cênico Natalino	Serviço	1	20.000,00
2	Oficina de expressão visual e pintura facial artística	Serviço	1	5.025,00
3	Horas técnicas: Direção de produção e coordenação cultural (10 HORAS)	Serviço	1	3.035,00
	TOTAL			**28.060,00**

8.3 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 045/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4 O valor foi obtido diretamente da Proposta Comercial formal nº 342/2026 apresentada pelo SESI.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 137.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdbc1d8a9fca61

Agrolândia/SC 28 de Outubro de 2026

PATRICIA FERREIRA
Matrícula: 144967
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO DESPORTO

Assinado digitalmente por:
PATRICIA FERREIRA
***.134.279-** SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E TURISMO
18/11/2026 09:40:11